



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 3/2024

### **ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 11/2010 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carandaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam suprimidas as atribuições vertidas nos incisos VI e VIII do Anexo II da Resolução nº 11/2010, quais sejam “subsidiar juridicamente o Controle Interno, a Contabilidade e as assessorias externas quanto aos pareceres do Tribunal de Contas sempre que aquele órgão apontar infrações legais” e “planejar a execução dos processos de trabalho dos setores das unidades de Controle Interno, a Contabilidade e as assessorias, quanto a aspectos jurídicos, em coerência com a missão, a visão e os valores do Legislativo Municipal, a fim de promover a modernização e a eficiência jurídica”, passando a descrição detalhada do cargo de Assessor Jurídico da Presidência, contido no Anexo V, a vigorar com a seguinte redação:

*PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS  
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS  
Resolução nº. 11/2010  
ANEXO V*

*(...)*

*CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA*

*PRÉ-REQUISITO: Curso Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, preferencialmente em áreas afins de Direito Público*

*CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais*

*ATRIBUIÇÕES DO CARGO:*

*I. Prestar assessoria jurídica direta à Presidência e às unidades de serviços da Câmara Municipal, nas decisões e questões jurídicas internas;*

*II. Estabelecer os procedimentos de trabalho para os setores da Câmara Municipal de Carandaí e Consultorias externas, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para o Legislativo Municipal;*

*III. Orientar a elaboração de leis, decretos e resoluções, inclusive demandando as assessorias externas do Legislativo.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

*IV. Orientar o ajuizamento de causas apresentadas pela Câmara, bem como a defesa de quaisquer processos judiciais levantados contra o Poder Legislativo.*

*V. Subsidiar a elaboração de projetos de lei, despachos, decisões, pareceres e demais documentos a serem expedidos pela Presidência, em consonância com a jurisprudência, a legislação e a doutrina aplicáveis à espécie;*

*VI. Exercer outras atribuições de direção e assessoramento pertinentes ao cargo, reportando-se diretamente ao Presidente.*

*VII. Acompanhar e avaliar o desempenho das consultorias externas, relacionadas às relações jurídicas e institucionais da Câmara Municipal;*

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº. 11/2010.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Celestino Batista, 23 de setembro de 2024.

**VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA**  
- Presidente -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 23 de setembro de 2024. \_\_\_\_\_ Ver. Éder Damasceno Silva - Secretário.